

ACTA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 9 DE OUTUBRO DE 2008: -----

----- No dia nove de Outubro do ano dois mil e oito, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal, e com as presenças da Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro e dos Senhores Vereadores, António Jorge Fernandes Franco, José Carlos Calhoa Morais, Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques, Carlos Alberto Gonçalves Marques e Herculano Pereira Neto. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior de 1ª Classe, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Exmo. Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1) O Senhor Presidente interveio para prestar as seguintes informações: -----

- O Senhor Dr. José Andrade Branquinho de Carvalho, na cerimónia de abertura de uma exposição de fotografia organizada pelo Jornal de Mealhada sobre o Concelho, anunciou publicamente a sua intenção de oferecer o seu espólio de fotografias antigas ao Município de Mealhada, as quais serão depositadas no Arquivo Municipal, tendo proposto por esse facto a aprovação de um voto de agradecimento, que mereceu a concordância de todos os restantes membros do Executivo. -----

- No próximo domingo, dia 12 de Outubro, a partir das dezasseis horas, estará presente na Mealhada, o Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, para assistir à final do Campeonato Nacional de Futebol de Rua, que aqui irá decorrer. -----

- Hoje, no período da manhã, esteve presente na Biblioteca Municipal a Coordenadora Nacional das Bibliotecas Escolares, que também visitou a BiblioMealhada tendo ficado muito agradada com o que viu. -----

2) O Senhor Vereador Breda Marques interveio para deixar registado o seu reconhecimento ao Dr. Branquinho de Carvalho, pela oferta que fez ao Município da Mealhada da colecção de fotografias de que é proprietário, referindo que essa oferta torna o Município mais rico, por estar em causa uma colecção de grande mérito, tendo referido que se tratou de um gesto nobre. ---

3) O Senhor Vereador Breda Marques voltou a intervir para colocar as seguintes questões: -----

- Disse ter tido conhecimento de que o edifício do IVV, na Mealhada, é utilizado como armazém de recolha de material apreendido pela ASAE, tendo perguntado se o Senhor Presidente tem conhecimento da situação. O Senhor Presidente informou que existe de facto uma parte do edifício utilizada como armazém de uma entidade que pensa ser a ASAE, e que se trata de um edifício do Estado. Acrescentou que a Câmara Municipal está interessada em adquirir os prédios do IVV, e que estão há algum tempo a ser desenvolvidos contactos nesse sentido, junto do correspondente departamento do Ministério das Finanças. -----

- O Senhor Vereador perguntou ainda quais seriam os serviços municipais a instalar, depois da sua recuperação, no antigo edifício da Delegação Escolar, tendo o Senhor Presidente informado que já estão a funcionar nesse edifício vários serviços municipais da área social, tais como, o Serviço Social, a Rede Social e o Gabinete de Apoio ao Imigrante. A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco mantém-se no mesmo local, no edifício junto ao Jardim Municipal. -----

4) O Senhor Vereador Breda Marques entregou o requerimento que a seguir se transcreve: -----

-----REQUERIMENTO-----

Na sequência do anterior Requerimento, verificaram os Vereadores do PSD que não foram disponibilizados todos os elementos solicitados. -----

Desta forma, e porque pretendemos celeridade de processos que é algo que este Executivo não tem promovido em abono da desejada transparência, reiteramos, nos termos do art. 4º, nº 1 e 2, da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio - ESTATUTO DA OPOSIÇÃO - a disponibilização imediata dos seguintes elementos: -----

-Listagem de todos os Gabinetes de Arquitectura convidados à elaboração do Projecto. -----

-Cópia de todos os Orçamentos apresentados pelos supra mencionados Gabinetes de Arquitectura. -----

-Fundamentação, por escrito, das razões que levaram à escolha do Gabinete de Arquitectura autor do Projecto de Arquitectura do Edifício dos Paços do Concelho. -----
Mealhada, 9 de Outubro de 2008. -----

Os Vereadores do P.S.D. (Breda Marques, Carlos Marques, Herculano Neto). -----

Sobre o requerimento supra transcrito o Senhor Presidente referiu lamentar os termos em que está redigido e que nos documentos entregues anteriormente tudo está explicitado. Não se trata de um Gabinete de Arquitectura mas de um Consórcio em que um dos intervenientes no Consórcio é a própria Universidade de Coimbra através do INESC. A adjudicação ao Consórcio por Ajuste Directo, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em Dezembro de 2002, por maioria, sem votos contra, tendo-se absterido o Senhor Vereador Gonçalo Breda Marques. -----

5) O Senhor Vereador Carlos Marques interveio para referir que, no que respeita ao edifício do Jardim Público da Pampilhosa, não lhe é dada, na sua perspectiva, a utilização que deveria e mereceria ter, isto porque a obra está concluída há algum tempo, a fazer fé nas declarações do Senhor Presidente no Boletim Municipal e meses depois continua sem estar ao dispor da população. Solicitou ainda informação sobre as obras do Bairro Social do Canedo. Referiu que há cerca de um ano o Senhor Presidente da Câmara afirmou que iriam ser reabilitadas urgentemente quatro habitações que estavam devolutas e, posteriormente as seguintes. Constata-se que após um ano apenas as referidas quatro habitações estão reabilitadas aguardando-se pela intervenção das restantes. Afirmou que todo o processo tem sido demasiadamente moroso. Disse ainda fazer suas as palavras de agradecimento proferidas pelo seu Colega, pelo gesto do Dr. Branquinho de Carvalho. Acrescentou, sobre a visita aos antigos Viveiros Florestais, ter ficado satisfeito com o que viu, pois é uma obra emblemática para o Concelho. Mais referiu, que teve conhecimento de que a Sede da Região de Turismo do Centro está já definida e que será na Cidade de Aveiro. -----

O Senhor Presidente esclareceu, em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Carlos Marques, o seguinte: -----

- Sobre o Edifício do Jardim Público da Pampilhosa, disse estar a decorrer o processo de concurso para o fornecimento do equipamento para a cafetaria e para o restaurante; -----

- Sobre o Bairro Social do Canedo, disse terem já sido recuperadas as quatro habitações, que estavam devolutas, mas que o processo continua no ex-INH a aguardar a aprovação do financiamento para a recuperação total do bairro; ----

6) O Senhor Vereador Herculano Neto interveio para referir que subscreve as palavras dos Vereadores do P.S.D. sobre a doação do espólio de fotografias do Senhor Dr. Branquinho de Carvalho e sobre as obras de recuperação dos antigos Viveiros Florestais. Quanto às instalações do IVV, disse ter ficado satisfeito ao ter conhecimento de que a Câmara Municipal se propõe adquirir o espaço. -----

7) O Senhor Vereador António Franco interveio, referindo que o Município de Mealhada vai, mais uma vez, ter um fim-de-semana em grande na área do desporto, com diversas actividades, tais como: -----

- Rali Histórico organizado pelo ACP e com o apoio do “LusoClassicos” do Luso e Fase Final do Campeonato Nacional de Futebol de Rua. A representante do Distrito de Aveiro neste campeonato é uma equipa do Concelho de Mealhada e a final irá decorrer nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês. Serão seleccionados os atletas que irão representar Portugal no Campeonato do Mundo de Futebol de Rua. Disse ainda, que se iria realizar a Convenção de Fitness, no Luso e que a Mealhada Solidária realiza na Escola Profissional uma Tertúlia com a presença de desportistas de renome, tais como Aurora Cunha, Rui Cordeiro, Beatriz Gomes, Cândido Barbosa e Manuela Machado. Frisou que a realização destes eventos traz muita gente à Mealhada, o que criou até algumas dificuldades no alojamento, pois a lotação dos estabelecimentos hoteleiros quase que esgotou, o que é benéfico para a economia do Concelho. -----

8) O Senhor Vereador Calhoa Morais interveio para fazer uma referência e registar com agrado a doação do espólio fotográfico do Dr. Branquinho de Carvalho, pois contribui para enriquecer o património cultural do Município. ----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

1) Esteve presente a Senhora D. Patrícia Melo, para fazer uma reclamação sobre a nova tarifa da água. Disse já anteriormente ter solicitado por escrito à Câmara Municipal, informação sobre o assunto, e que apesar de ter obtido uma resposta três meses depois, a mesma não foi esclarecedora. Disse que a lei acabou com os chamados consumos mínimos, mas que com a nova tarifa cobrada na factura da água, o encargo, que era de 3 euros e 28 cêntimos (mensal), aumentou para 2 euros e 50 cêntimos, o que perfaz 5 euros de dois em dois meses. Disse compreender que a Câmara Municipal tenha de fazer face aos custos que tem com o serviço, mas que é de opinião de que o valor da nova tarifa deveria ser mais aproximado do valor anterior. Referiu ainda que na factura de água do mês de Julho o consumo de água foi “zero”, e em Agosto o consumo subiu para o escalão três, o que significa que por em Julho não ter sido feita a leitura de contador, em Agosto juntaram os dois meses, sofrendo assim os consumidores um agravamento na facturação. -----

O Senhor Presidente disse que seria dada resposta, por escrito, às questões colocadas pela munícipe, que não esteve três meses à espera de resposta, porque só reclamou em Agosto e estamos no início de Outubro. A tarifa de conservação de rede de água está prevista na lei. Quanto à nova lei em vigor, disse que quem propôs esta lei que refere que a facturação deveria passar a ser mensal, não deve conhecer os custos que daí advêm. Acrescentou que a Câmara Municipal poderia ter aumentado o preço da água, o que não QUIS FAZER, e para fazer face ao acréscimo de custos a Câmara Municipal aprovou a aplicação da tarifa para manutenção do serviço. Esclareceu ainda que nunca existiram consumos mínimos e que o aluguer de contador terminou mesmo. --- A Senhora Vice-Presidente disse que fruto das alterações impostas pela lei houve necessidade de adaptar o programa informático. Na realidade registaram-se alguns erros no processamento informático que estão a ser rectificadas. Os serviços com base no histórico do consumidor vão rever os processamentos que registaram erros e corrigi-los com base no padrão consumo e respectivo escalão. -----

2) Esteve presente o Senhor Alberto Cordeiro do Vale para solicitar a maior brevidade na resposta por parte da Câmara Municipal no que respeita a um

assunto do seu interesse, pois pediu à EDP um aumento de potência, e tendo esta solicitado autorização à Câmara Municipal para intervir no pavimento betuminoso há já algum tempo, a Câmara Municipal ainda não se pronunciou. - O Senhor Presidente disse que na realidade a Câmara Municipal respondeu de imediato à E.D.P. com a informação do técnico da Câmara Municipal que seria inconveniente essa intervenção, porque o pavimento foi recentemente colocado, e sugeriu alternativas. Disse que o facto de a EDP ter exigido mil euros por um poste é que é lamentável, porque está a fazer chantagem com o cliente, para que efectue esse pagamento ou pressione a Autarquia a permitir uma intervenção prejudicial para o espaço público, neste caso o arruamento. Acrescentou que o assunto será analisado em conjunto com o Senhor Eng.º Calisto, responsável pela Divisão de Obras Municipais. O Senhor Alberto Cordeiro do Vale voltou a intervir, referindo que o Senhor Eng.º Calisto afirmou que noutras situações idênticas foi autorizada superiormente a abertura do pavimento sem parecer prévio dos serviços. -----

O Senhor Presidente disse ser lamentável que um funcionário superior da Autarquia tenha feito tal afirmação, se é que efectivamente assim foi, pois tal não corresponde à verdade e irá ser averiguado. -----

O Senhor Alberto Cordeiro do Vale reafirmou que essas foram as palavras do Senhor Eng.º Calisto, tanto para ele como para a sua esposa e que com certeza a funcionária que estava presente também ouviu. -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos, aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 17), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. REGISTO DE PAGAMENTOS. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efectuados de 01 a 30 de Setembro de 2008, no valor total de 1.106.741,01€. -----

3. ZONA INDUSTRIAL DA BARRADA/PEDRULHA - MOVIMENTO DE TERRAS - DESPACHO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 22 de Setembro de 2008, que aprovou o Relatório da Comissão de

Análise das propostas, bem como a intenção de adjudicar a empreitada mencionada em epígrafe, à firma SCARP - Soc. Const. Civis e Obras Públicas de António Rodrigues Parente, S.A., pelo valor de 203.270,03€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devendo proceder-se à audiência prévia dos interessados nos termos da legislação em vigor. Se não forem apresentados quaisquer reclamações a empreitada considerar-se-á definitivamente adjudicada à referida firma e celebrado o contrato conforme minuta, que igualmente foi aprovada pelo mesmo Despacho. -----

4. REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DE MEALHADA – PISO SINTÉTICO - DESPACHO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 23 de Setembro de 2008, que aprovou o Relatório da Comissão de Análise das propostas, bem como a intenção de adjudicar a empreitada mencionada em epígrafe, ao Consórcio Prioridade-Construção de Vias de Comunicação, S.A. / Playpiso-Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A., pelo valor de 226.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devendo proceder-se à audiência prévia dos interessados nos termos da legislação em vigor. Se não forem apresentados quaisquer reclamações a empreitada considerar-se-á definitivamente adjudicada à referida firma e celebrado o contrato conforme minuta, que igualmente foi aprovada pelo mesmo Despacho. -----

5. PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS EM MALA E SILVÃ - DESPACHO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 23 de Setembro de 2008, que aprovou o Relatório da Comissão de Análise das propostas, bem como a intenção de adjudicar a empreitada mencionada em epígrafe, ao Consórcio Pinto & Brás, Lda. / Prioridade-Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor de 271.920,87€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devendo proceder-se à audiência prévia dos interessados nos termos da legislação em vigor. Se não forem apresentados quaisquer reclamações a empreitada considerar-se-á

definitivamente adjudicada à referida firma e celebrado o contrato conforme minuta, que igualmente foi aprovada pelo mesmo Despacho. -----

6. REMODELAÇÃO DA AVENIDA NAVARRO, LUSO - PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a actualização do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da empreitada de Remodelação da Avenida Navarro, no Luso, nos termos da informação técnica de 08/09/2008. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

7. REMODELAÇÃO DA AVENIDA NAVARRO, LUSO - TRABALHOS A MAIS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de trabalhos a mais, na empreitada mencionada em epígrafe, no valor de 1.224,00€, acrescido do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos da informação do Senhor Chefe da Divisão de Obras Municipais, de 12/08/2008. -

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

8. RECONVERSÃO DOS VIVEIROS FLORESTAIS DE MEALHADA / PARQUE URBANO - INFORMAÇÃO. -----

A Câmara Municipal analisou a informação do Senhor Fiscal da Obra, de 28/08/2008, sobre a realização de trabalhos a mais na empreitada mencionada em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos trabalhos a mais, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário da obra - Construções Alberto Couto Alves, S.A., no valor de 23.217,50€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

9. REPAVIMENTAÇÃO SANTA LUZIA / BARCOUÇO E INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - TRABALHOS A MAIS - DESPACHO.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado pelo Senhor Presidente, em 29/09/2008, que aprovou a realização de trabalhos a mais na obra mencionada em epígrafe, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário da obra - Consórcio Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. /

Prioridade Construção de Vias de Comunicação, S.A., no valor de 20.173,45€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

10. APRECIACÃO DAS RECLAMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES APRESENTADAS SOBRE O PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA - INFORMAÇÃO. -----

A Câmara Municipal analisou a informação da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, de 3/10/2008, sobre o assunto mencionado em epígrafe, que a seguir se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

I. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----

Com a publicação, no Diário da República, 2.ª Série n.º 151, de 6 de Agosto de 2008, do Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, deu-se início ao período de discussão pública, que terminou a 18 de Setembro de 2008. -----

Assim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação esteve em discussão pública durante 30 dias úteis, nos termos e para efeitos previstos no n.º 3 do art. 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e demais legislação subsidiária, no período de tempo que decorreu entre o dia 6 de Agosto de 2008 e o dia 18 de Setembro de 2008 -----

2. RECLAMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES APRESENTADAS -----

Foram apresentadas 3 reclamações/observações/sugestões cujo conteúdo se passa a analisar: --

2.1 – JOSÉ MANUEL ALMEIDA MENDES (N.º 1) -----

O Sr. José Manuel Almeida Mendes dentro do espírito de colaboração, vem expor e sugerir alterações sobre duas questões concretas: -----

a) Conteúdo do artigo 20.º do RMUE, com a epígrafe “Instrução” e integrado na Subsecção III - Emissão de certidão de destaque; -----

b) Valor das taxas dos Extractos de Plantas de Ordenamento, Zonamento ou implantação dos PMOT’s, Condicionantes, RAN e REN -----

Pela análise das questões levantadas, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) SUBSECÇÃO III - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ARTIGO 20.º - INSTRUÇÃO -----

O PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO no seu artigo 20.º determina que: Os pedidos de emissão de certidão de destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial, para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE, são instruídos, em duplicado, com os seguintes elementos:

a)

b) Pedido de informação ao abrigo do artigo 110.º do RJUE, pedido de informação prévia favorável ou projecto de arquitectura aprovado, no âmbito do qual a Câmara Municipal se tenha pronunciado favoravelmente, para efeitos de confirmação da capacidade de edificabilidade; -----

c)

d)

e)

f)

A exigência da alínea b), decorre das características próprias da operação de destaque, que é uma forma de secessão predial, através da qual se procede a uma divisão de um terreno em duas parcelas, o que constitui uma verdadeira operação de loteamento, mas numa versão simplificada. -----

Esta matéria dos destaques sofreu alterações com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mormente ao nível de destaque em perímetro urbano, para o qual o legislador deixou de exigir a existência de um projecto aprovado (cfr. art.º 6.º, n.º 4 do RJUE). -----

Não obstante esta alteração, a operação de destaque enquanto operação urbanística enquadrada no RJUE é uma verdadeira operação de loteamento simplificada, que constitui 2 parcelas destinadas a edificação. -----

O destaque de parcela, nos termos do RJUE, só tem razão de existir, quando se tenha em vista uma operação urbanística (edificação), ao contrário estaremos perante uma mera divisão fundiária. -----

Nestes termos, há necessidade de confirmação da edificabilidade da parcela. -----

A forma mais segura de confirmação da edificabilidade da parcela, é através de pedido de informação prévia favorável ou projecto aprovado. -----

Contudo, a qualquer interessado, é difícil de perceber, o alcance desta exigência, quando o próprio legislador a afastou do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

É inquestionável a necessidade de confirmação da edificabilidade da parcela a destacar, para a efectiva precisão da diferença entre operação urbanística e operação de divisão fundiária. -----
Procurando que esta confirmação da edificabilidade não represente um sacrificio excessivo aos particulares, vejo como aceitável, a apresentação de declaração do requerente do pedido de destaque, afirmando que a referida parcela se destina à edificação em obediência com as normas legais e regulamentares aplicáveis, em substituição da abertura de procedimento de pedido de informação ao abrigo do artigo 110.º do RJUE, de pedido de informação prévia favorável e/ou de pedido de licenciamento ou comunicação prévia, conforme inicialmente proposto no Regulamento. -----

b) VALOR DAS TAXAS DOS EXTRACTOS DE PLANTAS DE ORDENAMENTO, ZONAMENTO OU IMPLANTAÇÃO DOS PMOT'S, CONDICIONANTES, RAN E REN -----

O Sr. José Manuel Almeida Mendes, manifesta o seu desagrado face ao aumento do valor da taxa aplicável aos pedidos de emissão de Extractos de Plantas de Ordenamento, Zonamento ou Implantação dos PMOT's, Condicionantes, RAN e REN. -----

Reforça ainda este desagrado, fazendo referência ao facto de qualquer pedido de controlo prévio municipal agregar mais do que um extracto, no mínimo 3 ou 4, o que leva já a falar de valores de uma ordem de grandeza com significado. -----

Sobre esta questão, tenho a registar que o valor fixado no PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, não ultrapassa o **custo da actividade pública local**, conferindo plena obediência ao disposto no artigo 4.º, n.º 1 da lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – “O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou benefício auferido pelo particular. -----

Independentemente do valor a fixar, vou tecer alguns considerando sobre esta matéria que poderão eventualmente apoiar e contribuir para a tomada de decisão de alteração ou não da taxa prevista. -----

Os pedidos de emissão de Extractos de Plantas de Ordenamento, Zonamento ou Implantação dos PMOT's, Condicionantes, RAN e REN, são em número significativo, cuja média, no 2.º semestre de 2007, atingiu a emissão de 174 extractos. -----

Estes extractos têm fins muito diversificados, tais como: -----

- Instrução de pedidos de controlo prévio municipal no âmbito do RJUE – Câmara Municipal; -----

- Instrução de pedidos nas Finanças – IMI, IMT, etc.; -----
- Instrução de pedidos de desafecção da RAN e REN; -----
- Arquivo do particular; -----
- Etc.; -----

O gabinete SIG tem em desenvolvimento uma aplicação informática que é uma solução enquadrada na actual Modernização da Administração Pública, permitindo que o Município forneça ao munícipe um serviço de emissão de plantas de localização através da WEB, com comodismo, qualidade e rapidez. -----

No fundo é uma das ferramentas possíveis, à divulgação de Informação Cartográfica e Geográfica, inserida no contexto dos Sistema de Informação Geográfica (SIG) Municipais. -----

Esta aplicação irá possibilitar que qualquer cidadão, independentemente do local onde se encontre, possa através do portal da Câmara Municipal visualizar ou solicitar via Web um conjunto de plantas de localização para simples consulta ou para a instrução de processos de controlo prévio municipal (pedidos de informação prévia, pedidos de licenciamento etc.). -----

Este projecto é por isso uma ajuda à agilização de um processo municipal, possibilitando a disponibilização ao munícipe na sua casa ou no seu trabalho de uma forma rápida ter acesso a informação cartográfica e georreferenciada do concelho. -----

Não obstante a evolução a que já assistimos desde 2001 nesta Câmara Municipal, o sistema de fornecimento de informação cartográfica aos seus munícipes, ainda é um serviço que exige a deslocação do munícipe à Câmara Municipal para solicitar e obter as plantas pretendidas, além que, e por falta de recursos humanos, este é um serviço que só está disponível ao munícipe 3 manhãs por semana (segundas, quartas e sextas). -----

É aqui que a aplicação é uma mais valia, porque permite que o cidadão/munícipe possa obter em sua casa e a qualquer hora as plantas de localização necessárias para instruir o seu pedido ou simplesmente para imprimir a planta do PDM e saber qual o tipo de espaço ao as condicionantes a que o seu terreno está sujeito. -----

Esta é naturalmente uma mais-valia para projectistas e imobiliárias que poderão a qualquer hora, a qualquer momento mostrar e imprimir para os seus clientes as plantas relativas ao seu terreno. -----

Contudo o que pode constituir “um senão” é a aplicação não prever qualquer controlo a nível de pagamentos. -----

Uma forma de não perder a receita na sua totalidade é cobrar todo e qualquer extracto que venha a constituir um elemento instrutório de qualquer pedido de controlo prévio a apresentar nesta Câmara Municipal. -----

À entrada de qualquer pedido nesta Câmara Municipal será validado o extracto com o respectivo carimbo e cobrada a taxa respectiva. -----

É obvio que se perde sempre alguma receita, a correspondente à emissão de extractos que se destinam a instruir pedidos noutras entidades externas à Câmara Municipal. -----

Desta forma permitimos uma aplicação aberta de acesso fácil sem registos e sem pagamentos a que todos podem aceder. -----

2.2 SONAECOM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES, S.A. (N.º 2) -----

Dada a natureza da matéria reclamada a exposição apresentada foi objecto de apreciação pelo Sr. Dr. Rui Santos, jurista estagiário do PEPAL, integrado na Divisão de Gestão Urbanística. Junto se anexa o respectivo parecer. -----

2.3 VODAFONE – PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A. (N.º 3) ---

Dada a natureza da matéria reclamada a exposição apresentada foi objecto de apreciação pelo Sr. Dr. Rui Santos, jurista estagiário do PEPAL, integrado na Divisão de Gestão Urbanística. Junto se anexa o respectivo parecer. -----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para apreciação, decisão e eventual deliberação no sentido de remeter à Assembleia Municipal. -----

Mealhada, 3 de Outubro de 2008 -----

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística”-----

A Câmara Municipal analisou de seguida o parecer jurídico do Dr. Rui Santos, que a seguir se transcreve: -----

RECLAMAÇÃO NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO RMUE: -----

No âmbito da “Discussão Pública” relativa ao projecto de alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação da Mealhada, vieram a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. e a SONAECOM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES, S.A. apresentar as suas posições no que diz respeito às taxas fixadas para a apreciação de pedidos e instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e acessórios, constantes do QUADRO XI anexo ao citado diploma. -----

As reclamações tiveram por base o valor da taxa a cobrar por aquela operação urbanística, considerando-o ser excessivo e desproporcional, servindo-se, na sua argumentação, do artigo

4.º n.º I da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e do artigo 266.º n.º 2 da Constituição da República Portuguesa. -----

Dispõem estes normativos o seguinte: -----

Artigo 266.º n.º 2 da CRP – “O órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé.” -----

Artigo 4.º n.º I da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – “O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.” -----

Ora, sobre tais reclamações, cumpre informar o seguinte: -----

Liminarmente, importa vincar que o valor da taxa constante do QUADRO XI anexo ao Projecto de Alteração ao RMUE não é uma inovação trazida por esta iniciativa legislativa que por ora se leva a efeito. Na verdade, tal valor não sofreu qualquer alteração, tendo sido transposto do RMUE ainda em vigor. -----

Reportando-nos somente à norma do Regime das Taxas da Autarquias Locais, dado o seu carácter especial, ela consagra expressamente o princípio da proporcionalidade. -----

Não obstante, há algumas precisões a fazer a este respeito: -----

Em primeiro lugar, não se deve confundir equivalência jurídica com equivalência económica. ---

Ora, com equivalência jurídica pretende-se exprimir “a relação rigorosamente comutativa que nas taxas se estabelece entre a obrigação tributária e a provocação ou aproveitamento de uma prestação administrativa” e com equivalência económica “a ordenação das taxas ao custo ou valor dessas mesmas prestações” – cfr. Sérgio Vasques, *Regime das Taxas Locais - Introdução e Comentário*, Cadernos IDEFF, Almedina. -----

Compulsadas que estão as duas noções, refira-se que o regime jurídico que vimos abordando exige uma equivalência jurídica, e não necessariamente económica. -----

A corroborar esta ideia, o Tribunal Constitucional, a propósito das *taxas sobre bombas de combustíveis cobradas pela Câmara Municipal de Sintra*, proferiu em acórdão que a relação sinalagmática inerente às taxas “não implica a verificação de uma estrita equivalência económica entre o valor do serviço e o montante a pagar pelo utente desse serviço” – cfr. Ac. Tribunal Constitucional, n.º 20/2003. -----

Em segundo lugar, o legislador ao utilizar a expressão “não deve” abre, com efeito, o caminho para a consagração do n.º 2, que permite inequivocamente que sejam fixadas taxas com o

intuito de desincentivar os particulares a realizarem certas operações ou actos, desde que, claro está, em respeito pelo princípio da proporcionalidade. -----

Ou seja, o valor de uma taxa local pode efectivamente suplantar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo autor, contanto que esteja em causa um desincentivo à prática de determinadas operações urbanísticas. -----

Está patente nesta norma uma ideia de regulação e modelação de comportamentos dos particulares. -----

Portanto, desde já se pode concluir que a argumentação sufragada pelas duas reclamantes se encontra ferida de incorrecção, por não se referir, como era de esperar, à excepção à regra constante do artigo 4.º n.º 1. -----

E é precisamente com base numa óptica de desincentivo à instalação de antenas de radiocomunicações, atentas as consequências que indubitavelmente acarretam, que a C.M.M. prevê o valor de 5.000€ para esta taxa. -----

E desincentivo porquê? Ora, esta questão comporta duas perspectivas distintas: -----

1 – Razões de índole urbanística -----

É obrigação das autarquias locais pugnam pela boa estética das povoações, pela correcta inserção das operações urbanísticas no ambiente urbano e pela beleza das paisagens. -----

É, pois, papel das autarquias locais defender e salvaguardar bens fundamentais, como o ordenamento do território e o ambiente, garantindo que se mantenham intactos e não sofram prejuízos por efeito de uma actuação administrativa descuidada, como seria a de não contramotivar a instalação de infra-estruturas de radiocomunicações. -----

E é visível e do conhecimento geral que a instalação do tipo de infra-estrutura que vimos de aludir provoca uma depreciação da estética das povoações e da beleza das paisagens. -----

Ademais, acarreta também implicações ao nível da desvalorização patrimonial de um imóvel que venha a servir a instalação daquele tipo de equipamento, atento o seu porte excessivamente robusto. -----

2 – Saúde Pública -----

Mas a actuação pública da Administração deve também, e principalmente, pautar-se pela salvaguarda do bem-estar, saúde e qualidade de vida dos cidadãos. -----

A polémica e a incerteza em redor da instalação das estações de radiocomunicações têm estado na ordem do dia, não havendo certezas sobre a sua inocuidade para a saúde das pessoas, por mais que os estudos científicos se debrucem sobre a matéria. -----

Aliás, diga-se em abono da verdade, que nem as próprias operadoras apresentam elementos quanto a garantias técnicas ou científicas de que as radiações emitidas pelas antenas de radiocomunicações não são perigosas. -----

A comprovar as “reticências” e as dúvidas das entidades portuguesas da área da saúde, destaque-se o que a Direcção-Geral da Saúde defendeu na Circular Normativa n.º 19/DSA: ----

“Numa perspectiva de vigilância epidemiológica, os serviços de saúde pública deverão estar atentos aos possíveis efeitos adversos para a saúde humana associados a radiações electromagnéticas, de forma a detectar, monitorizar e analisar adequadamente a sua ocorrência (seja sob a forma de casos isolados, seja sob a forma de *clusters*)”. -----

A mesma entidade, na circular informativa n.º 68/DSA, veio concluir “que devem ser aguardados os resultados dos novos estudos científicos que estão a ser efectuados, sendo ponto assente que, não estando provada a associação causal entre a exposição a campos electro-magnéticos e aparecimento de algumas doenças, também não está provado o contrário.” -----

Sem perder de vista estas dúvidas, a C.M.M. tem revelado preocupação e tem dado relevância à salvaguarda da saúde humana na avaliação de pedidos tendentes à instalação de estações de radiocomunicações. -----

Na verdade, em 2006, foi indeferido um pedido a Vodafone – Portugal Comunicações Pessoas, S.A. com base na localização da instalação, por esta se “situar numa zona de habitação colectiva, onde residem algumas centenas de pessoas, não estando garantido que as radiações emitidas por estes equipamentos não são perigosas para a saúde humana” – cfr. Despacho de 15/11/2006, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, Proc. n.º 327/2006. - Posto o que já se expôs, cumpre ainda fazer uma referência ao interesse público patente na instalação de estações de radiocomunicações, conforme defendem as duas reclamantes. -----

A este interesse público não podem deixar de ser contrapostas as já várias manifestações de descontentamento por parte da população do Concelho da Mealhada quanto a este tipo de operação urbanística. -----

Em boa verdade, não há muito tempo, a população do lugar do Carqueijo, Freguesia de Casal Comba, insurgiu-se contra a instalação de um equipamento desta índole. -----

Situação semelhante ocorreu quando se tentou instalar um equipamento de radiocomunicações no Reservatório de Água da Mealhada. -----

Portanto, não é claro o interesse público, pelo menos quando colocado na balança com a defesa da saúde humana e com os receios da população relativamente aos efeitos negativos destes equipamentos na sua qualidade de vida. -----

CONCLUSÃO: -----

Sopesados os argumentos expostos, está a C.M.M. convicta de ser aquele o valor razoável que desmotivará as operadoras de telecomunicações a proceder à instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e acessórios. -----

O jurista, Dr. Rui Santos. -----

Ponderado quer o conteúdo da informação transcrita supra, quer as considerações expendidas no parecer jurídico igualmente transcrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1.º Acolher a sugestão feita por José Manuel Almeida Mendes, no que respeita ao conteúdo do art.º 20.º do RMUE, com a epígrafe “Instrução” e integrado na Subsecção III – Emissão de certidão de destaque, nos termos previstos na já citada informação; -----

2.º Manter, não obstante as considerações que foram feitas a esse propósito pelo munícipe identificado no ponto anterior, o valor da taxa aplicável aos pedidos de emissão de extractos de plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos PMOT’S, Condicionantes, RAN e REN, uma vez que o mesmo não ultrapassa o custo da actividade pública local, em obediência ao que é exigido no art.º 4.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; -----

3.º Rejeitar as reclamações apresentadas pela Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. e Sonaecom – Serviços de Comunicações S.A., sobre o valor das taxas a cobrar pela apreciação de pedidos e instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e acessórios, com os fundamentos constantes do citado parecer jurídico. -----

----- Mais deliberou a Câmara, remeter à Assembleia Municipal, o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -

11. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras particulares deferidos, por despachos do Senhor Vereador Calhoa Morais, proferidos de 25 de Setembro a 08 de Outubro de 2008, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 09/2006, de 20 de Março de 2006. -----

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA. -----

Nos termos do disposto no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar o assunto que não consta da Ordem do Dia, que a seguir se indica: -----

1) CENTRO EDUCATIVO DE PAMPILHOSA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA. -----

No dia 08 de Outubro de 2008, a Câmara Municipal recebeu um e-mail da DGAL, no qual é solicitada a rectificação da deliberação tomada na reunião de 11 de Setembro de 2008, consubstanciada na resolução de expropriar uma parcela do prédio denominado “Quinta de S. João”, para construção do Centro Educativo da Pampilhosa, no sentido de dela passar a constar, clara e expressamente: -----

1.º A causa de utilidade pública a prosseguir, conforme exige o art.º 10.º, n.º 1, alínea a) do Código das Expropriações; -----

2.º O nome do proprietário da parcela a expropriar, Pedro Manuel Pinheiro Veloso Lopes Tavares. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do que dispõe o art.º 148.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à rectificação da deliberação supra mencionada, nos seguintes termos: -----

1.º *A construção do Centro Educativo da Pampilhosa assume um carácter de prioridade máxima no relatório da Carta Educativa do Município de Mealhada, em consequência da sobrelotação, mau estado de conservação e deficientes condições dos equipamentos escolares existentes. Facto demonstrativo do*

incontestável interesse público de que a obra se reveste, foi a aprovação do projecto apresentado pela Câmara Municipal no âmbito do Programa Operacional do Centro 2007 -2013 QREN, e a subsequente celebração do respectivo Contrato de Financiamento, no dia 20 de Junho de 2008. -----

2.º O nome do comproprietário, identificado na deliberação sob o n.º 13, é Pedro Manuel Pinheiro Veloso Lopes Tavares e não, Pedro Manuel Tavares Borges, como, por lapso, ficou a constar da deliberação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -

—— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 16 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. _____